

DAT Nº30/2020, que corrige o conteúdo daIT 41/1ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº31/2020, que corrige o conteúdo daIT 42/1ª Edição; Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº32/2020, que corrige o conteúdo daIT 11/1ª Edição; Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº33/2020, que corrige o conteúdo daIT 15/1ª Edição; Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº34/2020, que corrige o conteúdo daIT 02/2ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº35/2020, que corrige o conteúdo daIT 21/1ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº36/2020, que corrige o conteúdo daIT 23/2ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº37/2020, que corrige o conteúdo daIT 38/1ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº39/2020, que corrige o conteúdo daIT 16/3ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº40/2020, que corrige o conteúdo daIT 25/2ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº41/2020, que corrige o conteúdo daIT 27/1ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº42/2020, que corrige o conteúdo daIT 33/3ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº43/2020, que corrige o conteúdo daIT 34/3ª Edição;Incorpora ERRATA CBMMG/DAT Nº44/2020, que corrige o conteúdo daIT 37/2ª Edição; Revoga aCircular Nº 001/06 – S.N.– DAT; Revoga aCircular Nº 006/06 – S.N.– DAT;Revoga o Circular Nº 02/2012 –DAT; e Revoga o Circular Nº01/2015-DAT

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;

II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;

III - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Instrução Técnica Nº01/ 9ª Edição - Procedimentos Administrativos.

Art. 2º -Aprovar a Instrução Técnica Nº03/ 2ª Edição -Composição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Art. 3º -Aprovar a Instrução Técnica Nº09/ 2ª Edição - Carga de Incêndio nas Edificações e Espaços Destinados ao Uso Coletivo.

Art. 4º -Aprovar a Instrução Técnica Nº43/ 1ª Edição - Armazenagem em Silos.

Art. 5º -Aprovar a Instrução Técnica Nº44/ 1ª Edição - Edificações e Instalações de Agronegócio.

Art. 6º -Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº08/2020, que altera a Instrução Técnica 12– 3ª Edição (Brigada de Incêndio), acrescentando as notas A.13 e A.14 no Anexo A e alterando o conteúdo do item 3.1, item 3.2, item 5.4.5 e suas alíneas 'a', 'b' e 'f',item 5.6.4.1, Tabela do Anexo A, Nota A.8 do Anexo Ae 2ª Condição do item B.1 do Anexo B.

Art. 7º -Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº16/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 04– 2ª Edição (Acesso de Viaturas nas Edificações e Áreas de Risco): item 1, item 2 e figura 2.

Art. 8º -Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº17/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 05– 1ª Edição (Separação entre Edificações - Isolamento de Risco): item 2.3, item 4.1 e item 6.1.7.1.

Art. 9º -Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº18/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 06– 1ª Edição (Segurança Estrutural das Edificações): item 1, item 2.1, alínea 'b' do item 5.3.4, item 5.3.5, alínea 'e' do item 5.18, item A1 do Anexo A, alínea 'c' do item A.2.2 do Anexo A,itemA.2.3.1 do Anexo A,itemA.2.3.5 do Anexo A,Tabela A e Tabela C3.

Art. 10-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº19/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 07– 1ª Edição (Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical): item 1.1,item 2,alínea "b" do item 5.1.3.2,alínea "b" do item 5.1.3.4,alínea "c" do item 5.1.3.4,item 5.1.5.2,alínea "d" do item 5.2.2.1.1, alínea "d" do item 5.2.2.3.1,alínea "e" do item 5.2.2.3.2,alínea "d" do item 5.2.2.3.7.1,alínea "e" do item 5.2.3.3,Tabela de Área Máxima de Compartimentação (m²) do Anexo B,Notas Específicas eNotas Genéricasda Tabela de Área Máxima de Compartimentação (m²) do Anexo B.

Art. 11-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº20/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 10– 1ª Edição (Pressurização de Escada de Segurança): item 2, item 3.2,Tabelado Anexo B - Resumo de Exigências para os Diversos Tipos de Edificações com Sistemas de Pressurização e Notas Específicas daTabelado Anexo B - Resumo de Exigências para os Diversos Tipos de Edificações com Sistemas de Pressurização.

Art. 12-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº21/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 08– 2ª Edição (Saídas de Emergência em Edificações):alínea "a" do item 5.1.1,item 5.3.2, item 5.5.2.3, item 5.5.3.1, item 5.15, item 5.15.1, Tabela 2, Tabela 3, Tabela 4, Notasda Tabela 4, Tabela 5, Nota da Tabela 5, Tabela 6 eNotasda Tabela 6.

Art. 13-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº22/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 14– 2ª Edição (Sistemas de detecção e alarme de incêndio):item 1.2,item 2.1,item 4,item 5.2,item 5.7.3,item 5.19, item 5.19.1, item 5.19.2 e item 5.20.

Art. 14-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº23/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 17– 1ª Edição (Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio):item 2,item 4.2,item 5.4.4,item 5.18.1,item 5.18.4,item 5.18.5, Tabela 4, Notada Tabela 4,item C.2.3do Anexo C,item D.1.2do Anexo D eitem D.2do Anexo D.

Art. 15-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº24/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 18– 1ª Edição (Sistema de Chuveiros Automáticos): item 1,item 2.1 eitem 5.4.

Art. 16-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº25/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 28– 1ª Edição (Cobertura de sapé, piaçava e similares):item 1,item 5.6.3 eitem 5.7.3.

Art. 17-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº26/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 31– 1ª Edição (Pátio de contêineres):item 1 e item 5.2.

Art. 18-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº27/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 32– 1ª Edição (Proteção Contra Incêndio em Cozinhas Profissionais):item 2.1 eitem 6.5.

Art. 19-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº28/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 35– 2ª Edição (Segurança Contra Incêndio em Edificações que compõem o Patrimônio Cultural):alínea "h" do item 7.5.3,NotaEspecífica 6da Tabela 1 – Exigências para edificações com altura menor ou igual a 12 metros e Notas 1 e2 da Tabela 4 – Fatores de risco associados à grandeza da carga incêndio (I2).

Art. 20-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº29/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 40– 2ª Edição (Adequação de medidas de segurança para edificações):item2.2,item 5.1.1,item 6.11.2.1 eitem 6.22.3.

Art. 21 -Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº30/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 41– 1ª Edição (Controle de fumaça):item1.1,item 7.2, item 7.2.1,Tabela 6 -Classificação de risco para as demais ocupações eFigura 18.

Art. 22-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº31/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 42– 1ª Edição (Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade):item3.1 eitem 5.6.4.

Art. 23-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº32/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 11– 1ª Edição (Plano de intervenção de incêndio):item2, item 5.2.4, item 5.2.4.1 e item 5.2.4.2.

Art. 24-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº33/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 15– 1ª Edição (Sinalização de Emergência):item 1, item 2, item 5.2.1, número '2' do item 5.3.2, alíneas 'b' e 'c' do item 5.3.2.3, item 6.1.1, item 6.1.4, item 6.2.4, número '3' do item 6.2.4, alínea 'a' do número '3' do item 6.2.4, item 6.2.6.2, item 6.2.6.3, item 6.3, item 6.4 e item 6.6.

Art. 25-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº34/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 02 – 2ª Edição (Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico):item 4.13, item 4.15, item 4.16, item4.23, item 4.24, item 4.27, item 4.46, item 4.49, item 4.59, item 4.85, item 4.99, item 4.100, item 4.127, item 4.130, item 4.155, item 4.180, item 4.181, item 4.233, item 4.279, item 4.295, item 4.328, item 4.331, item 4.337, item 4.343, item 4.349, item 4.350, item 4.351, item 4.362, item 4.368, item 4.372, item 4.374, item 4.401, item 4.402, item 4.405, item 4.417, item 4.422, item 4.432, item 4.446, item 4.450, item 4.451, item 4.452, item 4.460, item 4.466, item 4.472, item 4.526, item 4.545 e item 4.550; e revoga os itens 4.26 e 4.148.

Art. 26-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº35/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 21 – 1ª Edição (Sistemafixo de gases para combate a incêndio):item 1, item 5.3, item 5.7 eitem 5.11.

Art. 27-Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº36/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens daInstrução Técnica 23– 2ª Edição (Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP):item 1, item 5.2.2, item 5.2.8.9,títulodo ANEXO D (cont.) REVENDENDOR CLASSE II E RESIDÊNCIA COM ENTRADA INDEPENDENTE – CAPACIDADE 6.240 kg(informativo) emota 'B' do ANEXO D (cont.)Instalação de recipientes em teto e lajes de cobertura de edificações (informativo); e altera a numeração dos seguintes itens: item 5.5.6.3, item 5.5.6.4, item 5.5.7, item 5.5.7.1, item 5.5.7.2, item 5.5.8, item 5.5.8.1, item 5.5.8.2, item 5.5.9, item 6.5.5, item 6.5.5.1, item 6.5.5.2, item 6.5.5.2.1, item 6.5.5.3, item 6.5.5.4eitem 6.5.5.5.

Art. 28- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 37/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 38 – 1ª Edição (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento): item 1, item 6.1 e Quadro Resumo de Controle de Materiais de Acabamento do Anexo B.

Art. 29- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 39/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 16 – 3ª Edição (Sistema de proteção por extintores de incêndio): item 1, item 2.1, item 5.2.2.5, item 5.2.2.9, item 5.2.3.2 e item 6.2.2.

Art. 30- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 40/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 25 – 2ª Edição (Fogos de artifício e pirotecnia): item 2.1, item 2.4 e item 5.1.

Art. 31- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 41/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 27 – 1ª Edição (Medidas de segurança para produtos perigosos): item 1, item 2.1, item 5.6.1 e item 5.7.3.

Art. 32- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 42/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 33 – 3ª Edição (Eventos temporários): item A.2.10.1 e item K.1.1.

Art. 33- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 43/2020, que corrige o conteúdo dose seguintes itens da Instrução Técnica 34 – 3ª Edição (Cadastro de empresas e responsáveis técnicos): item 6.3.7.

Art. 34- Incorporar a ERRATA CBMMG/DAT Nº 44/2020, que corrige o conteúdo dos seguintes itens da Instrução Técnica 37 – 2ª Edição (Centros Esportivos e de Exibição: Requisitos de Segurança Contra Incêndio e Pânico): item 2.1 e item 5.8.1.2.

Art. 35 -Revogar a Circular Nº 001/06 – S.N.– DAT,a Circular Nº 006/06 – S.N.– DAT,a Circular Nº 02/2012 – S.N.– DATe a Circular Nº 01 /2015 – DAT.

Art. 36 -Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM,Comandante-Geral

29 1432797 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 48/2020

Designa pesquisadores e profissionais para comporem a Câmara de Avaliação de Projetos da Chamada FAPEMIG nº 03/2020 – Programa Pesquisa para o Sistema Único de Saúde: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS Edição 2020 FAPEMIG/SES-MG/MSDeci/CNPq – vinculado ao Convênio executado Plataforma +Brasil / SICONV nº 837584/2016.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VIII art. 10 do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a dificuldade de se conciliar a agenda dos membros dos membros da Câmara de Avaliação de Projetos Exclusiva (Comissão de Especialistas) ao calendário da Chamada 03/2020, bem como aos trâmites necessários para indicação, homologação e designação desses membros;

CONSIDERANDO a urgência de execução dos projetos da Chamada 03/2020, por força da vigência manifestamente irretroatável do ajuste firmado com os órgãos concedentes;

CONSIDERANDO que, no bojo dos projetos submetidos e aprovados no âmbito da Chamada 03/2020, há pesquisas relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, o que demanda ações emergenciais;

CONSIDERANDO a homologação conferida pelo Conselho Curador em 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2070.01.0004742/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e designar os especialistas abaixo para comporem a Câmara de Avaliação de Projetos Exclusiva da Chamada FAPEMIG 03/2020, sob a coordenação da primeira designada, pelo período de 3 a 9 de novembro de 2020:

I - Josefina Bressan

II - Adriana Faria Neves Martins

III - Adriana Padrão Rocha Miranda

IV - Aline Mendes Vimeiro

V - Ana Paula Torres Camargos

VI - Bárbara Kelly Leão

VII - Bernadete Perez Coelho

VIII - Bruna Dias Tourinho

IX - Cássia Virgia Pereira Soares

X - Cristina Guzman Siacara

XI - Daniela Souza Lima Campos

XII - David Mello de Jesus

XIII - Elaine Thumé

XIV - Eleonora Assunção Morad Arantes

XV - Eva Lidia Arcoverde Medeiros

XVI - Fabiana Cristina Ribeiro de Barros

XVII - Fabricio Costa Bragança

XVIII - Felipe Leopoldino

XIX - Fernanda Santos Pereira

XX - Flávia Ribeiro Soares Cruzeiro

XXI - Gabriela Cintra Junjário

XXII - Gian Guglielmelli

XXIII - Gilmar José Coelho Rodrigues

XXIV - Janaina Passos de Paula

XXV - Jaqueline Silva de Oliveira

XXVI - Josiane Dias Gusmão

XXVII - Layla Madureira Duarte

XXVIII - Leonardo José Barros Lelis

XXIX - Leonardo Alves Silva

XXX - Lília Noriki Kirita

XXXI - Lyvia de Carvalho Fonseca Lage

XXXII - Maira Alves Pereira

XXXIII - Marcela Lencine Ferraz

XXXIV -Margareth Crisóstomo Portela

XXXV -Maria Del Carmen Brito Molina

XXXVI -Mariana Gontijo de Brito

XXXVII - Marina Marques Barbosa Guedes

XXXVIII - Mario Hiroyuki Hirata

XXXIX - Mauro Souza Ribeiro

XL - Patricia Coelho de Soárez

XLI - Priscila de Faria Pereira

XLII - Priscila Vieira Elias

XLIII - Ramon Costa Cruz

XLIV - Rejane Balmant Letro

XLV - Renata Guimarães Moreira Rocha

XLVI - Samira do Nascimento Mateus Nunes Lyrá

XLVII - Sandra Regina Soares Moreno de Souza

XLVIII - Sergio Alberto Rupp de Paiva

XLIX - Silvia Marquez Henriques

L - Stefan Wilson D'Amato

LI - Stefania dos Santos Gazzinelli

LII - Stephanie Ferreira Botelho

LIII - Tâmara Cristina de Souza

LIV - Tânia Maria Marcial

LV - Valeria Batista da Silva

Art. 2º - Ficam convalidados os atos realizados pela Câmara de Avaliação de Projetos da Chamada FAPEMIG nº 03/2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do Art.8º do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 3 de novembro de 2020. Ass.: Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG.

29 1432681 - 1

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA ESTADUAL INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - ACâmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Alcool e outras Drogas é uma instância que tem a finalidade de promover a articulação intersetorial no âmbito do Executivo Estadual, visando a operacionalização do Sistema Estadual de Políticas sobre Alcool e outras Drogas, instituído pelo Decreto nº 44.360, de 24 de julho de 2006, em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, nos termos da Lei Federal nº 13.840, de 5 de junho de 2019.

Parágrafo 1º – A atuação da Câmara Estadual de Políticas Públicas sobre Alcool e outras Drogas dar-se-á em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução Sedese 30/2020, de 19 de agosto de 2020.

Parágrafo 2º - A Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Alcool e outras Drogas atuará na perspectiva intersetorial, com o intuito de possibilitar maior sinergia e transversalidade entre os diferentes órgãos do Executivo Estadual, além de fomentar a articulação com as organizações e entidades da sociedade civil, visando o aprimoramento e potencialização das políticas públicas sobre álcool, tabaco e outras drogas.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Alcool e outras Drogas:

I – discutir e elaborar seu Regimento Interno;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Estadual sobre Alcool e outras Drogas;

III - desenvolver mecanismos de colaboração entre os diferentes órgãos do Executivo Estadual, visando assegurar o fortalecimento e a potencialização dos programas, projetos e ações da Política Estadual sobre Alcool, Tabaco e outras Drogas;

IV – propor estratégias, na perspectiva intersetorial, que assegurem a transversalidade da Política Estadual sobre Alcool, Tabaco e outras Drogas, no âmbito do Executivo Estadual;

V – Fomentar estratégias de aproximação e articulação junto às organizações e entidades da sociedade civil, com especial referência ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, visando a potencialização e o fortalecimento da Política Estadual sobre Alcool, Tabaco e outras Drogas;

VI – sugerir medidas que permitam dar transparência e disseminar as diretrizes da Política Estadual sobre Alcool e outras Drogas;

VII – apoiar as ações governamentais e serviços públicos relacionados à Política Estadual sobre Alcool e outras Drogas;

VIII – discutir e estabelecer as diretrizes e os aspectos metodológicos que permitam viabilizar a construção do Plano Mineiro Intersetorial de Cuidados/Tratamento e Prevenção do Uso/Abuso de Alcool, Tabaco e outras Drogas;

IX - Propor métricas adequadas ao monitoramento das ações implementadas no âmbito do Executivo Estadual;

X – elaborar, anualmente, relatórios de suas atividades e submetê-los à apreciação da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - Os responsáveis pelos órgãos envolvidos indicarão um representante titular e seu respectivo suplente para participar da Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Alcool e outras Drogas.

Parágrafo Único: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese publicará Portaria designando os membros da Câmara Estadual, em consonância com a indicação prévia feita pelos titulares das pastas.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Câmara Estadual Integrada de Políticas Públicas sobre Alcool e outras Drogas reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, às quartas-feiras, no horário de 9h30 às 11h30.

I – As reuniões ordinárias da Câmara serão convocadas pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Subpod, com no mínimo 5 dias de antecedência, via correspondência eletrônica, com definição da pauta a ser tratada;

II – A Câmara poderá realizar reuniões extraordinárias, visando o cumprimento do seu objeto de trabalho, em conformidade com a deliberação de seus integrantes;

III – As reuniões da Câmara deverão ser registradas por meio de Atas, as quais deverão ser aprovadas na reunião subsequente, pelos seus integrantes presentes;

IV – A participação nas reuniões da Câmara é considerada de interesse público relevante e não remunerado;

V – Os membros da Câmara deverão se comprometer com as atividades e cronograma de trabalho;

VI – Somente poderão participar da Câmara os servidores designados por ato administrativo da Sedese, não cabendo representação;

VII - Na eventualidade de ausência em três reuniões ordinárias consecutivas e sem justificativa, o membro da Câmara será notificado;

VIII – Persistindo a situação de ausência injustificada, o titular da pasta será acionado para avaliar a pertinência de substituição do seu representante